

ATA Nº 13 /2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2015

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €728.872,19 sendo €20.526,95 de documentos debitados à Tesouraria e €708.345,24 de disponibilidades, de que €676.017,57 são de operações orçamentais e €32.327,67 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €504,82. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Nelson Silva, por não ter estado presente, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Portaria n.º 140/2015 - Diário da República n.º 97/2015, Série I de 2015-05-20 -----
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----
Regulamenta o funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional -----
- Portaria n.º 141/2015 - Diário da República n.º 98/2015, Série I de 2015-05-21 -----
Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar -----

Primeira alteração à Portaria n.º 78/2013, de 19 de fevereiro, que determina a ocorrência de factos relevantes para efeitos de revisão dos planos regionais de ordenamento florestal (PROF) em vigor em Portugal continental, bem como a suspensão parcial desses planos -----

• Decreto-Lei n.º 85/2015 - Diário da República n.º 98/2015, Série I de 2015-05-21 -----
Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores-----

• Portaria n.º 142/2015 - Diário da República n.º 98/2015, Série I de 2015-05-21 -----
Ministério da Agricultura e do Mar -----

Define as espécies cinegéticas às quais é permitido o exercício da caça, fixa os períodos, os processos e outros condicionamentos para a época venatória 2015-2016, 2016-2017 e 2017-2018-----

• Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 3/2015 - Diário da República n.º 98/2015, Série I de 2015-05-21 -----
Supremo Tribunal Administrativo -----

Uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: No domínio da redação inicial do artigo 252.º, n.º 3, do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, a caducidade de um contrato de trabalho a termo certo cuja renovação fosse já legalmente impossível não conferia ao trabalhador direito à compensação referida nessa norma-----

• Portaria n.º 144/2015 - Diário da República n.º 99/2015, Série I de 2015-05-22 -----
Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece os termos e os critérios aplicáveis à avaliação dos incumprimentos de compromissos ou outras obrigações para efeitos da aplicação das reduções e exclusões previstas no n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 58/2015, de 2 de março, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 7.10.2, «Manutenção de galerias ripícolas», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente-----

• Portaria n.º 148/2015 - Diário da República n.º 100/2015, Série I de 2015-05-25 -----
Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece as taxas devidas pela prestação de serviços com os procedimentos decorrentes de formação profissional nas áreas da agricultura, das florestas, do agroalimentar e do desenvolvimento rural-----

• Portaria n.º 149/2015 - Diário da República n.º 101/2015, Série I de 2015-05-26 -----
Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças -----

Regula os termos e a transição do parecer prévio favorável e da autorização para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços pelas autarquias locais, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro-----

• Portaria n.º 151/2015 - Diário da República n.º 101/2015, Série I de 2015-05-26 -----
Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece os termos e os critérios aplicáveis à avaliação dos incumprimentos de compromissos ou outras obrigações, para efeitos da aplicação das reduções e exclusões previstas no n.º 4 do artigo 35.º da Portaria n.º 56/2015, de 27 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação ação n.º 7.3, «Pagamentos Rede Natura» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, e procede à alteração da Portaria n.º 56/2015, de 27 de fevereiro -----

• Portaria n.º 153/2015 - Diário da República n.º 102/2015, Série I de 2015-05-27 -----
Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece os termos e os critérios aplicáveis à avaliação dos incumprimentos de compromissos ou outras obrigações, para efeitos da aplicação das reduções e exclusões previstas no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 7.1, «Agricultura biológica» e da ação n.º 7.2, «Produção integrada» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente-----

• Portaria n.º 154-A/2015 - Diário da República n.º 102/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-05-27 -----
Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece as regras de cumulação dos apoios agroambientais e clima e apoios a título da Rede Natura 2000, concedidos no âmbito da medida n.º 7 «Agricultura e recursos naturais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente -----

• Portaria n.º 157/2015 - Diário da República n.º 103/2015, Série I de 2015-05-28 -----
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Aprova a medida de Apoio Técnico à Criação e Consolidação de Projetos (ATCP), no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendedorismo -----

• Decreto-Lei n.º 92/2015 - Diário da República n.º 104/2015, Série I de 2015-05-29 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----

Cria o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal-----

• Decreto-Lei n.º 93/2015 - Diário da República n.º 104/2015, Série I de 2015-05-29 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----

Cria o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal

• Decreto-Lei n.º 94/2015 - Diário da República n.º 104/2015, Série I de 2015-05-29 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----

Cria o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo-----

• Lei n.º 40/2015 - Diário da República n.º 105/2015, Série I de 2015-06-01 -----
Assembleia da República -----

Estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de

classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho -----

• Portaria n.º 162/2015 - Diário da República n.º 105/2015, Série I de 2015-06-01 -----
Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece os termos e os critérios aplicáveis à avaliação dos incumprimentos de compromissos ou outras obrigações, para efeitos da aplicação das reduções e exclusões previstas no n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 55/2015, de 27 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 7.8, «Recursos genéticos» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente. -
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO URBANA SEICEIRA E LIGAÇÕES – FARROIO A PUSSOS - ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO FACE AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E AS ENTIDADES EXTERNAS A CONSULTAR / PARECERES;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Face ao teor da deliberação da câmara municipal de 4 de março de 2015 (ponto 5.10), dá-se conhecimento da emissão de Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos, pela Agência Portuguesa do Ambiente, relativamente à empreitada de Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos, que se anexa à presente informação, fazendo dela parte integrante.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento deste parecer, bem como do parecer do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, ficando em anexo à ata, uma reprodução destes documentos devidamente rubricados por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

3.3 EMPREITADA: “LIGAÇÃO ENTRE ENTRONCAMENTO DO CEMITÉRIO E VENDAS (ESTRADA DO MARCÃO) - ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO FACE AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E AS ENTIDADES EXTERNAS A CONSULTAR / PARECERES;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Face ao teor da deliberação da câmara municipal de 4 de março de 2015 (ponto 5.13), dá-se conhecimento do parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, perante a Carta da Reserva Ecológica Nacional, relativamente à empreitada de Ligação entre entroncamento do cemitério e Vendas (Estrada do Marcão), que se anexa à presente informação, fazendo dela parte integrante.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à ata, uma reprodução destes documentos devidamente rubricados por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

3.4 EMPREITADA: “LIGAÇÃO ENTRE VENDAS E O ENTRONCAMENTO DA E.N.348” - ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO FACE AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E AS ENTIDADES EXTERNAS A CONSULTAR / PARECERES;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Face ao teor da deliberação da câmara municipal de 4 de março de 2015 (ponto 5.14), dá-se conhecimento do parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, perante a Carta da Reserva Ecológica Nacional, relativamente à empreitada de Ligação entre Vendas e o entroncamento da E.N.348, que se anexa à presente informação, fazendo dela parte integrante.”-----

Foi ainda presente, relativamente à mesma empreitada, uma segunda informação do da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Face ao teor da deliberação da câmara municipal de 4 de março de 2015 (ponto 5.14), dá-se conhecimento da emissão de parecer favorável, pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, relativamente à empreitada de Ligação entre Vendas e o entroncamento com a E.N. 348, que se anexa à presente informação, fazendo dela parte integrante.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à ata, uma reprodução destes documentos devidamente rubricados por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

3.5 EMPREITADA: “BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DE CASAL NOVO A SOBREIRAL – TROÇO 1” - ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO FACE AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E AS ENTIDADES EXTERNAS A CONSULTAR / PARECERES;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Face ao teor da deliberação da câmara municipal de 4 de março de 2015 (ponto 5.11), dá-se conhecimento da emissão de parecer favorável, pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, relativamente à empreitada de Beneficiação e alargamento da estrada de Casal Novo a Sobreiral – troço 1, que se anexa à presente informação, fazendo dela parte integrante.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à ata, uma reprodução destes documentos devidamente rubricados por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

4 – PRESIDÊNCIA;

4.1- MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO 1.º TRIMESTRE DE 2015;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual refere que para cumprimento do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, diploma que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), com o objetivo da regularização do pagamento das dívidas dos municípios a fornecedores, vencidas há mais de 90 dias, apresenta-se, e à semelhança dos trimestres anteriores, a prestação de informação

relativa ao acompanhamento do 1.º trimestre de 2015 do referido programa, contemplada no Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Informação Trimestral, também remetido. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a informação e o relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, a qual será presente, bem como o Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, à apreciação da Assembleia Municipal. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência bem como o Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2- ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

A existência de Autarquias Locais dotadas de Órgãos de decisão constituídos democraticamente e beneficiando de ampla autonomia em matéria de competências, no concernente à sua prossecução, constitui uma garantia de democraticidade e de efetiva descentralização do poder administrativo; -----

A prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e dos seus órgãos deve respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, nos termos do disposto no art.º 4.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado e estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nela integrado como anexo I; -----

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, nos termos do estabelecido no n.º 1 do art.º 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado e estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nela integrado como anexo I; -----

A celebração de acordos de execução de delegação legal de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia está legalmente consagrada na alínea i) do n.º 1 do art.º 16º, nas alíneas l) e m) do n.º 1 do art.º 33.º e nos artigos 132º e 133º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

Constituem atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nela integrado como anexo I; -----

A celebração do mencionado Acordo de Execução de delegação legal de competências pressupõe a promoção, existência e efetivação de um prévio processo de negociação entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, conforme o disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 16º, na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º, no n.º 2 do art.º 120.º e no art.º 121.º, todos do anexo I da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

À negociação, celebração, execução e cessação do Acordo de Execução a pactuar entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia são aplicáveis os princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência de recursos, conforme o preceituado no art.º 121.º e no n.º 1 do art.º 135.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

A afetação e transferência de recursos financeiros municipais para as Juntas de Freguesia, a efetuar por via do Acordo de Execução, têm de ser devidamente fundamentadas por referência aos princípios da necessidade e suficiência de recursos e da igualdade e não discriminação, bem como de acordo com os mencionados princípios, mediante critérios racionais e objetivos, em conformidade com o disposto nas alíneas a), b) e f) do art.º 121.º e no art.º 135.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

A negociação realizada entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, tendentes e destinadas à celebração e outorga do Acordo de Execução das competências legalmente delegadas pelo n.º 1 do artigo 132.º, nos termos legalmente previstos e aplicáveis; -----

No âmbito da mencionada negociação, as informações prestadas pelas Juntas de Freguesia e bem assim os contributos formulados bem como as sugestões e propostas apresentadas pelas Juntas de Freguesia; -----

A análise e os estudos efetuados pelos serviços municipais competentes com a participação e cooperação das Juntas de Freguesia, em ordem à elaboração, celebração e outorga do Acordo de Execução e à sua respetiva fundamentação, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 115.º, nas alíneas a), b), c), d) e) e f) do art.º 121.º e no n.º 2 do art.º 135.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

A relevância jurídico-legal dos princípios da igualdade e da não discriminação na matéria em apreço, a caracterização demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela circunscrição administrativa territorial correspondente ao concelho de Alvaiázere, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 135.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

No uso da competência prevista na alínea l) do l) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta do Acordo de Execução a celebrar entre o Município de Alvaiázere e as Juntas de Freguesia de Almoester, Alvaiázere, Maçãs de

Dona Maria, Pelmá e Pussos São Pedro e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma norma legal, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei; -----

Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 22/2015, de 17 de março, deverá a Câmara Municipal aferir o interesse público subjacente à despesa em apreço face a este normativo legal. Efetivamente, trata-se da prossecução de competências acometidas às Autarquias Locais, cuja não realização implica grave prejuízo para o interesse público; -----

Conferir poderes de representação e outorga à Presidente da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. No uso da competência prevista na alínea l) do l) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta do Acordo de Execução a celebrar entre o Município de Alvaiázere e as Juntas de Freguesia de Almoester, Alvaiázere, Maças de Dona Maria, Pelmá e Pussos São Pedro e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma norma legal, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei; -----

2. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 22/2015, de 17 de março – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa em apreço face ao normativo legal da LCPA. Efetivamente, trata-se da prossecução de competências acometidas às Autarquias Locais, cuja não realização implica grave prejuízo para o interesse público; -----

3. Conferir poderes de representação e outorga à Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência, o Acordo de Execução entre o Município de Alvaiázere e as Juntas de Freguesia de Almoester, Alvaiázere, Maças de Dona Maria, Pelmá e Pussos São Pedro, e o Acordo de Execução – Estudo Prévio, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3- VI TORNEIO INFANTIL DE FUTEBOL 7 (SUB 11 E SUB 13) - ALVA CUP 2015;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e tempos livres de desporto, conforme disposto nas alíneas d) e f) do n.º. 2, artigo 23, da Lei n.º. 75/2013 de 12 de setembro; -----

2. De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município; -----

3. O Município de Alvaiázere, em conjunto com o Grupo Desportivo de Alvaiázere promove, desde o ano de 2010, o Torneio Alva Cup, onde participam equipas de vários distritos, envolvendo cerca de 200 atletas e monitores e cerca de 300 espetadores; -----

4. O Torneio Alva Cup tem como principal objetivo promover a prática desportiva e espírito de equipa, desporto e o desenvolvimento/economia/cultura local. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere realizar o Torneio Alva Cup, no dia 7 de junho de 2015. -----

Neste sentido, foi efetuada uma prospeção de mercado, seguindo-se os valores que estão associados à atividade:-----

1. 200 Lanches (compostos com 1 sandes mista, 1 sumo, 1 barrita, 1 laranja), numa despesa aproximada de 260,00 € sem IVA incluído;-----

2. 20 Packs de águas, numa despesa aproximada de 60,00 € sem IVA incluído. -----

A despesa prevista têm cobertura orçamental na classificação orgânica 0102, classificação económica 06020305 e GOP 02 006 2013/5059 (Atividade e projetos para a juventude e Dia Mundial da Criança), com o número sequencial de cabimento 10929. -----

Quadro síntese da despesa:-----

Lanches (200 pax)	260€
Águas	60€
Valores a suportar no âmbito da GOP 02 006 2013/5059	320€

Neste sentido, deverá a Câmara Municipal deliberar delegar competências à Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para decidir eventuais questões relacionadas com a organização/promoção deste evento, inclusivamente, alterar eventuais prestadores de serviços. -----

Consultado o serviço de contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, nos termos e para efeitos do disposto na Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) na sua atual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal assim o entenda, e apesar das consequências na LCPA, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao que visa a realização de um Torneio que se destina a cerca de 200 jovens e a que a comunidade em geral tem aderido de forma bastante positiva. -----

A atividade promove, ainda, o convívio entre os atletas, hábitos de vida saudáveis, a prática desportiva e o desenvolvimento de território.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Realizar o Torneio Alva Cup, no dia 7 de junho de 2015 em conjunto com o Grupo Desportivo de Alvaiázere;-----

2. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 10929, com a classificação orgânica 0102, classificação económica 06020305 e GOP 02 006 2013/5059 (Atividade e projetos para a juventude e Dia Mundial da Criança), nomeadamente:-----

a) 200 Lanches (compostos com 1 sandes mista, 1 sumo, 1 barrita, 1 laranja), numa despesa aproximada de 260,00 € sem IVA incluído;-----

b) 20 Packs de águas, numa despesa aproximada de 60,00 € sem IVA incluído.-----

3. Delegar competências à Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para decidir eventuais questões relacionadas com a organização/promoção deste evento, inclusivamente, alterar eventuais prestadores de serviços.-----

4. Ainda que existam, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao que visa a realização de um Torneio que se destina a cerca de 200 jovens e a que a comunidade em geral tem aderido de forma bastante positiva, promovendo, ainda, o convívio entre os atletas, hábitos de vida saudáveis, a prática desportiva e o desenvolvimento de território.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4- HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE CAMIÃO TRATOR TIPO MERCADORIAS - RENAULT 66-07-HS;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, até à entrada em vigor do novo Código de Contratos Públicos, aprovado com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, era aplicável à venda de bens móveis os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços, uma vez que o diploma até então em vigor estendia o seu âmbito material de aplicação, com as necessárias adaptações, à venda de bens móveis que pertencessem às entidades referidas no seu âmbito subjetivo, onde se incluíam as autarquias locais, segundo o disposto no revogado n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. Com a entrada em vigor deste novo Código, esta norma foi expressamente revogada, não consagrando este Código, relativamente à venda de bens móveis, uma norma que obrigue à aplicação dos procedimentos pré-contratuais nele previstos, estabelecendo, ao invés, no art.º 5.º, uma norma de contratação exclusiva que afasta, nos termos alínea b) do seu n.º 4.º, a aplicabilidade da sua parte II aos contratos mediante os quais qualquer entidade da Administração Pública Tradicional (n.º 1 do art.º 2.º), se obrigue a alienar ou a locar bens móveis, exceto, quando o adquirente ou o locatário também seja uma entidade adjudicante. Ora, as autarquias locais enquadrando-se nas entidades adjudicantes do n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos, subsumem-se no âmbito da aplicação da referida norma, não estando, por isso, obrigado à observância dos procedimentos previstos na Parte II do código para a formação dos contratos. Não obstante a inaplicabilidade das regras da contratação pública na fase da formação contratual, a venda de bens móveis pelas autarquias locais,

enquanto entidade adjudicante, deve adotar procedimentos que satisfaçam os princípios comunitários da transparência, da igualdade e da concorrência, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 1.º do Código dos Contratos Públicos, dando assim cumprimento aos princípios do Tratado em matéria de transparência e não discriminação. Posto isto, relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, embora não havendo adaptação para a Administração Local, a aplicação com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, na sua redação atual, à alienação de bens móveis do domínio privado, cuja regra geral assenta na alienação a título oneroso, através do procedimento de hasta pública ou concurso público, sendo admissível a sua alienação a título gratuito apenas por razões de interesse público. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário de Camião Trator tipo mercadorias com matrícula 66-07-HS da marca Renault e modelo HD 340. 19 T 36 CIS. O referido camião trator encontra-se avariado e, desta forma, impossibilitado de circular. Neste sentido, foi solicitado a uma oficina um orçamento para a sua reparação, tendo sido apresentado um valor de €6.340,00 + IVA, que possui o registo n.º 2345 de entrada no SGD. Recentemente, foi manifestado interesse por parte de um particular na aquisição deste camião, tendo sido feita uma prospeção de mercado, tendo em conta o seu estado atual, e tendo-se obtido um valor base para hasta pública de €1.600,00 (mil e seiscentos euros), como consta, aliás, do Auto de Avaliação junto à presente proposta. Os órgãos do Município, quando pretendam alienar onerosamente bens móveis, devem atuar em conformidade com o preceituado na alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º, com o n.º 2 do art.º 33.º, com a alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro. Neste sentido, e conjugando o supra exposto, é proposto à Câmara Municipal que seja efetuada a alienação por hasta pública do Camião Trator tipo mercadorias com matrícula 66-07-HS da marca Renault e modelo HD 340. 19 T 36 CIS pelo valor de €1.600,00 (mil e seiscentos euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Proceder à alienação do Camião Trator tipo mercadorias com matrícula 66-07-HS da marca Renault e modelo HD 340. 19 T 36 CIS pelo valor de €1.600,00 (mil e seiscentos euros); -----
2. Aprovar a alienação do referido veículo agrícola, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas cc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro; -----
3. Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 10.º da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Sílvia Rodrigues Lopes – Vice-presidente da Câmara Municipal; -----

Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Luís Jorge Batista Ribeiro; -----

- Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio;-----
- 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos; -----
- 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Luís Alberto Alves da Silva; -----
4. Aprovar o Edital e o Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel; -----
5. Delegar na Presidente da Câmara Municipal a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 11.º da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência, o Programa e Condições Gerais para a Alienação e Arrematação do Bem Móvel, o Auto de Avaliação de Bens do Ativo Imobilizado, bem como os documentos que o acompanhavam e o edital, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5- EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA - SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO A PUSSOS" - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O NÚMERO 5577 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que o Projeto da empreitada "Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos" foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do dia 24 de fevereiro de 2014, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos. O projeto acima referenciado insere-se em ambiente semirural, com algumas habitações adjacentes à estrada e desenvolve-se numa extensão total de 0,807 Km. O traçado baseou-se fundamentalmente no existente, procedendo-se à demolição eventual de muros confinantes, escavação e aterro de taludes para o alargamento da plataforma rodoviária existente. A implementação deste projeto, tendo em conta as características da zona atravessada, visa sobretudo o seguinte: -----

- a) A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----
- b) A correção do traçado atual, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição da diretriz; -----
- Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando a via de um perfil transversal uniforme; -----
- c) Dotar o lanço de características geométricas o mais possível homogéneas; -----
- d) Conservação e manutenção da estrada existente; -----

O traçado baseou-se fundamentalmente no existente, procedendo-se à demolição eventual de muros confinantes, escavação e aterro de taludes para o alargamento da plataforma rodoviária

existente. Ao traçado projetado foi-lhe conferido, em termos gerais, características geométricas compatíveis com as exigências técnicas preconizadas para o tipo de via em estudo. Tendo em vista a sua execução, torna-se necessário ocupar várias parcelas de terreno, tendo sido solicitada a anuência dos proprietários para a apresentação de termos e condições para a cedência das mesmas com vista à sua integração no domínio público municipal. Neste sentido, será necessário ocupar uma parcela de terreno, com a área de 595,80m², do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 5577 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2815 da freguesia de Pussos (extinta), sito em Cavadas, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Joaquim Marques Dourado, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Maria de Jesus, residente em Rua da Ponte, n.º 11, Rominha, 3250-165 Alvaiázere, com uma área total de 2.120,00m², composto por terra de cultura com 12 oliveiras e 20 videiras, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada nacional, sul – Cândido José Nunes Lagoa, nascente – José Grácio e poente – José Lourenço. Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação a um perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo - tendo o mesmo atribuído, nos termos do CE, o valor de €1.376,29 (mil trezentos e setenta e seis euros e vinte e nove cêntimos) à parcela com 595,80m² do prédio rústico supra identificado, necessária à execução da empreitada “Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos”. Após negociação com o Cabeça de Casal da Herança supra citado – Joaquim Marques Dourado, o Senhor Presidente da Câmara Municipal cessante – Dr. Paulo Tito Delgado Morgado – conseguiu a sua anuência na alienação da parcela de terreno pelo valor de €650,00 (seiscentos e cinquenta euros), sendo da responsabilidade da Câmara Municipal a execução de um muro na parcela confinante com o novo arruamento, tendo em conta que este já existia. Neste sentido, e tendo em conta o art.º 3.º, conjugado com o art.º 29.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, bem como os custos inerentes a um processo de expropriação e a morosidade que o mesmo representa, a Senhora Presidente propõe a aceitação desta proposta apresentada pelo Cabeça de Casal. A execução deste muro terá um custo previsível de €700,00 (setecentos euros), conforme consta na informação efetuada pelo técnico superior Hilário Simões, afeto à Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo – Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente, a qual faz parte integrante da proposta presente à Reunião de Câmara. Conforme indicação da Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, quando uma parcela se destina a integrar o domínio público essa não é passível de negócio jurídico, pelo que, deverá ser celebrado um acordo de cedência entre as partes, no qual constem as condições acordadas e, posteriormente ser emitida declaração camarária com vista a regularização das respetivas áreas. A minuta do acordo de cedência já foi elaborada, tendo sido remetida juntamente com a proposta agora em discussão. Está verba possui o n.º sequencial de cabimento 10935 com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, existindo, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de

Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, adquirir, pelo valor total de €650,00 (seiscentos e cinquenta euros) e mandar executar um muro na parcela confinante com o novo arruamento, a parcela de terreno com 595,80m², do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 5577 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2815 da freguesia de Pussos (extinta), sito em Cavadas, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Joaquim Marques Dourado – Cabeça de Casal da Herança de Maria de Jesus, residente em Rua da Ponte, n.º 11, Rominha, 3250-165 Alvaiázere, com uma área total de 2.120,00m², composto por terra de cultura com 12 oliveiras e 20 videiras, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada nacional, sul – Cândido José Nunes Lagoa, nascente – José Grácio e poente – José Lourenço; -----

2. Aprovar a minuta do acordo de cedência; -----

3. Delegar competências na Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar o acordo de cedência e a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à retificação da área do respetivo prédio, nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

4. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 10935, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, sendo que, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente à aquisição desta parcela de terreno é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à prossecução da empreitada “Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos”, sob pena de indemnização ao empreiteiro. ---
A informação do Gabinete de Apoio à Presidência, a caderneta predial do prédio rústico, o levantamento da parcela, o Relatório de avaliação, a informação prestada pelo Técnico Superior afeto à UOOMU – Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente – Hilário Simões, a Minuta da declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Minuta do Acordo de Cedência e ficha de cabimento, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6- EMPREITADA: "LIGAÇÃO ENTRE VENDAS E O ENTRONCAMENTO COM A E.N. 348" - DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO;

Tendo em conta que não foi possível reunir atempadamente a documentação necessária à apreciação e discussão deste ponto, o mesmo foi adiado para uma próxima Reunião de Câmara.-----

4.7- EMPREITADA "MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE POR PORTELA DO BRÁS (E.M. 520)" - PLANTA PARCELAR E DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que, no âmbito da publicação do aviso para submissão de candidaturas em contínuo – “Balcão do Empreendedor” (Mais Centro) – para investimentos municipais em regime de aprovação condicionada, publicado a 2 de janeiro de 2014, o executivo municipal decidiu, entre outras candidaturas, submeter a candidatura para a empreitada de “Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”. O projeto da empreitada acima citada foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do dia 28 de julho de 2014, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos, sendo que a intervenção a levar a efeito se desenvolve ao longo de duas ruas principais, a primeira das quais diz respeito ao troço inicial da E.M.520, o qual permite ligação à rua José Ribeiro de Carvalho e a segunda a um troço da atual rua D. Virgínia Peres e a parte da E.M.520. Ambas caracterizam-se por apresentarem uma plataforma extremamente heterogénea, com larguras de faixa de rodagem reduzidas, dificultando a capacidade de resposta às solicitações viárias, nomeadamente na presença de veículos pesados. Por outro lado, com se tratam de ruas de atravessamento em ambiente urbano, salienta-se a ausência de passeios que comportem a circulação pedonal, determinando que estes utilizadores recorram à plena via para efetuar as suas deslocações. Este aspeto está condicionado pela presença de um edificado que se desenvolveu na proximidade imediata da faixa de rodagem, no entanto, o projeto acima mencionado apresenta soluções corretivas, tendo em vista a melhor adequação deste troço específico à vida quotidiana. Importa ainda destacar o elevado estado de degradação e a deficiente conservação a que estas ruas têm estado sujeitas, com patologias evidentes, e que se manifestam sob a forma de fendas (longitudinais, transversais e “pele de crocodilo”), cavados de rodeiras, peladas, fenómenos de degradação superficial e fundamentalmente, deformações, do tipo de abatimentos e ondulações. As causas das patologias enunciadas são de origem diversa, no entanto, urge adotar medidas corretivas, apostando numa estrutura de pavimento capaz de responder às solicitações expectáveis. Face ao exposto, facilmente se conclui a importância de proceder à requalificação e melhoria das condições das vias supracitadas, para promover um incremento global ao nível das condições de segurança e conforto para os seus utilizadores. Neste sentido, para a execução desta obra, revela-se indispensável ocupar algumas parcelas de terreno, tendo sido manifestado pelos proprietários a intenção, de ceder, a título gratuito, ao Município as parcelas de terreno necessárias à execução desta empreitada.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno: -----

a) 474,05m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 2819 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 1461 da freguesia de Rego da Murta (extinta), sito em Cabaços, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2 da freguesia de Rego da Murta, propriedade de José Marques Grácio, S.A., com sede em Estrada “Via Lusitânia”, n.º 240, Apartado 1, Cabaços, 3251-907 Alvaiázere, com uma área total de 15.106,00m², composto por cultura com 60 oliveiras, fruteiras e vinha, que possui as seguintes confrontações: norte – Henrique Dias Marques, sul – estrada (Rua Nossa Senhora da Orada), nascente – estrada (Rua Dona Virgínia Peres) e poente – José Marques Grácio, S.A.; -----

b) 236,80m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 2809 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 1455 da freguesia de Rego da Murta (extinta), sito em Cabaços, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 663 da freguesia de Rego da Murta, propriedade de José Marques Grácio, S.A., com sede em Estrada “Via Lusitânia”, n.º 240, Apartado 1, Cabaços, 3251-907 Alvaiázere, com uma área total de 6.160,00m², composto por cultura com 3 oliveiras, vinha, 1 fruteira e mato com 9 sobreiros, que possui as seguintes confrontações: norte – caminho, sul – ribeiro, nascente – não identificado e poente – estrada. -----

2. Delegar competências na Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar as competentes declarações a emitir para a Conservatória do Registo Predial, bem como para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração das parcelas de terreno no domínio público municipal, sendo da responsabilidade do Município os encargos com a regularização das áreas cedidas, nos termos da proposta da Senhora Presidente; -----

3. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar; -----

4. Aprovar a despesa €42,00 (quarenta e dois euros) com o n.º sequencial de cabimento 10950, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225, sendo que, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto esta é indispensável à aprovação da candidatura ao “Mais Centro” que permitirá a este Município a arrecadação de fundos. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência, as cadernetas prediais, o pedido de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal, o requerimento das finanças, a requisição de registo, o quadro das parcelas, a planta parcelar e a ficha de cabimento, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela

fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.8- EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO, RETIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE MAÇÃS DE CAMINHO A RELVAS" - PLANTA PARCELAR E DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que no âmbito da publicação do aviso para submissão de candidaturas em contínuo – “Balcão do Empreendedor” (Mais Centro) – para investimentos municipais em regime de aprovação condicionada, publicado a 2 de janeiro de 2014, o executivo municipal decidiu, entre outras candidaturas, submeter a candidatura para a empreitada de “Beneficiação, retificação e pavimentação da estrada de Maçãs de caminho a Relvas”. O projeto da empreitada acima citada foi aprovado em reunião de Câmara Municipal no dia 6 de outubro de 2010, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos. Este troço insere-se em ambiente rural e tem uma extensão total de 0,679 km. A implementação deste projeto, tendo em conta as características das zonas atravessadas em que se insere, visaram sobretudo o seguinte:-----

- a) A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----
- b) A correção dos traçados que existiam, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição das diretrizes; -----
- c) Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando as vias de um perfil transversal uniforme; -----
- d) Dotar o lanço de características geométricas o mais possíveis homogêneas; -----
- e) Disciplinamento e orientação do trânsito; -----
- f) Conservação e manutenção das estradas existentes. -----

Neste sentido, para a execução desta obra, revela-se indispensável ocupar varias parcelas de terreno, tendo sido manifestada a intenção, por parte dos proprietários, de ceder, a título gratuito, ao Município as suas parcelas de terreno, devidamente identificadas na proposta presente à reunião de Câmara. De acordo com o preceituado no art.º 10.º e seguintes do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, na sua atual redação, os proprietários e demais interessados têm direito a ser compensados. Nestes termos, e tendo em conta que se trata de uma doação a título gratuito por parte do Município, todo o registo a efetuar junto da Conservatória do Registo Predial deverá ser suportado pelo Município (enquanto entidade “compradora”), cifrando-se a mesma em cerca de €42,00 (quarenta e dois euros). A despesa em apreço possui o n.º sequencial de cabimento orçamental 10945, na respetiva conta corrente que tem como classificação orgânica 0102, classificação económica 020225. Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno: -----

a) 44,40m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 7677 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 3533 da freguesia de Maçãs de Caminho (extinta), sito em Horta do Canto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 357 da freguesia de Maçãs de Caminho, propriedade de Freguesia de Alvaiázere, com sede em Rua 15 de Maio, n.º 4, Alvaiázere, 3250-185 Alvaiázere, com uma área total de 3.300,00m², composto por mato, pinhal e cultura com 37 oliveiras e 1 castanheiro, que possui as seguintes confrontações: norte – adro da igreja, sul – caminho, nascente – José Lopes Dionizio, herdeiros e poente – Augusto Afonso Ramos;-----

b) 130,30m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 7677 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 3533 da freguesia de Maçãs de Caminho (extinta), sito em Horta do Canto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 357 da freguesia de Maçãs de Caminho, propriedade de Freguesia de Alvaiázere, com sede em Rua 15 de Maio, n.º 4, Alvaiázere, 3250-185 Alvaiázere, com uma área total de 3.300,00m², composto por mato, pinhal e cultura com 37 oliveiras e 1 castanheiro, que possui as seguintes confrontações: norte – adro da igreja, sul – caminho, nascente – José Lopes Dionizio, herdeiros e poente – Augusto Afonso Ramos;-----

c) 212,90m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 2347 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 834 da freguesia de Maçãs de Caminho (extinta), sito em Maçãs de Caminho, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 916 da freguesia de Maçãs de Caminho, propriedade de Acúrcio Mendes dos Santos residente na Avenida Santa Joana Princesa 23 – 1.º dto, 1700-356 Lisboa, composto por eucaliptal, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel Abreu, sul – João Simões Miguel e outro, nascente – Francisco dos Santos e poente – João Simões Miguel e outro; -----

d) 125,60m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 6799 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 3088 da freguesia de Maçãs de Caminho (extinta), sito em Nogueira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1866 da freguesia de Maçãs de Caminho, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Agostinho da Silva Santos, residente em Estrada Nacional 10-1 726 A, Capuchos, 2825-487 Caparica, composto por terra de cultura com 1 oliveira e 8 videiras, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada, sul – José Marques, herdeiros, e outro, nascente – António Henriques de Freitas e poente – António Augusto Caetano. -----

2. Delegar competências na Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar as competentes declarações a emitir para a Conservatória do Registo Predial, bem como para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração das parcelas de terreno no domínio público municipal;-----

3. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar; -----

4. Aprovar a despesa €42,00 (quarenta e dois) com o n.º sequencial de cabimento 10945, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, considerando a Câmara Municipal que o interesse público subjacente à presente despesa é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à aprovação da candidatura ao “Mais Centro” que permitirá a este Município a arrecadação de fundos. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência, a caderneta predial do prédio rústico, o pedido de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal, o requerimento das finanças, a requisição de registo, o quadro das parcelas, a planta parcelar e a ficha de cabimento, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.9- EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA - SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO A PUSSOS" - PLANTA PARCELAR E DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que o Projeto da empreitada “Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos” foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do dia 24 de fevereiro de 2014, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos, sendo que este se insere em ambiente semirural, com algumas habitações adjacentes à estrada e desenvolve-se numa extensão total de 0,807 Km. O traçado baseou-se fundamentalmente no existente, procedendo-se à demolição eventual de muros confinantes, escavação e aterro de taludes para o alargamento da plataforma rodoviária existente. A implementação deste projeto, tendo em conta as características da zona atravessada, visa sobretudo o seguinte: -----

A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----

A correção do traçado atual, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição da diretriz; -----

Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando a via de um perfil transversal uniforme; -----

Dotar o lanço de características geométricas o mais possível homogéneas; -----

Conservação e manutenção da estrada existente; -----

O traçado baseou-se fundamentalmente no existente, procedendo-se à demolição eventual de muros confinantes, escavação e aterro de taludes para o alargamento da plataforma rodoviária

existente. Ao traçado projetado foi-lhe conferido, em termos gerais, características geométricas compatíveis com as exigências técnicas preconizadas para o tipo de via em estudo. A necessidade de se adquirir terrenos para proceder à execução do projeto acima referenciado, sendo que, em algumas situações, torna-se necessário ocupar somente uma parcela de terreno. Neste sentido, revelou-se indispensável ocupar várias parcelas de terreno, tendo sido manifestada a intenção, pelo proprietário, de ceder, a título gratuito, ao Município esta parcela de terreno. Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação de uma parcela de terreno com 829,93m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o número 5739, sito em Rego de Água, freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, que possui uma área total de 2.050,00m², propriedade de Luís Estanislau Ramos Batista, residente em Rua Dr. Coutinho Pais, n.º 133, Algueirão, 2725-692 Mem Martins, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada nacional, sul, nascente e poente – Bernardino Peralta, Herdeiros; -----

2. Delegar competências na Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à retificação da área do respetivo prédio, nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como proceder às diligências necessárias com vista à negociação da parcela de terreno com 545,24m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 5753 da freguesia de Pussos São Pedro; -----

3. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar, remetidos em anexo à presente proposta. A proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, o pedido de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal, a caderneta predial, o quadro parcelar e a planta parcelar, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.10- EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DO CASAL NOVO A SOBREIRAL - TROÇO 1" - PLANTA PARCELAR E DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que, no âmbito da publicação do aviso para submissão de candidaturas em contínuo – “Balcão do Empreendedor”

(Mais Centro) – para investimentos municipais em regime de aprovação condicionada, publicado a 2 de janeiro de 2014, o executivo municipal decidiu, entre outras candidaturas, submeter a candidatura para a empreitada de “Beneficiação e Alargamento da Estrada do Casal Novo a Sobreiral – Troço 1”. O projeto da empreitada acima citada foi aprovado em reunião de Câmara Municipal no dia 18 de janeiro de 2011, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos. A implementação deste projeto, tendo em conta as características das zonas atravessadas em que se insere, visou sobretudo o seguinte:-----

A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----

A correção dos traçados que existiam, recorrendo-se ao tranelamento e redefinição das diretrizes; -----

Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando as vias de um perfil transversal uniforme; -----

Dotar o lanço de características geométricas o mais possíveis homogéneas;-----

Conservação e manutenção das estradas existentes.-----

Neste sentido, para a execução desta obra, revela-se indispensável ocupar varias parcelas de terreno, tendo sido manifestada intensão, por parte dos proprietários de ceder, a titulo gratuito, as parcelas necessárias à execução da empreitada. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno: -----

a) 755,5m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 8696 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 5583 da freguesia de Pussos (extinta), sito em Quinta de Santa Rosa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 269 da freguesia de Pussos, propriedade de Joaquim José de Abreu Teixeira da Costa, residente na Rua São Caetano, n.º 34, 3.º, 1200-829 Lisboa, com uma área total de 43.989,95m², composto por terra de cultura com oliveiras, fruteiras, nogueiras, castanheiros, pastagem, carvalhos e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – José Batista e outros, sul – José Barata e outros, nascente – caminho e José Serpa e poente – Maria Moleira e outros; -----

b) 85,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o número 847 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial urbana sob o número 611 da freguesia de Pussos (extinta), sito em Sobreiral, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3332 da freguesia de Pussos, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Maria Arlete Simões Boto Nunes, residente na Rua Augusto Alexandre Jorge, lote 4, 3.º esq. Urbanização Quinta da Memória, 3675-220 Odivelas, com uma área total de 816,00m², composto por habitação e respetivo logradouro, que possui as seguintes

confrontações: norte – Mário Conceição Nunes, sul – João Nunes, nascente – Manuel Pinheiro e poente – estrada; -----

c) 612,6m² a desanexar do prédio omissa na matriz predial rústica da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Joaquim José de Abreu Teixeira da Costa, residente na Rua São Caetano, n.º 34, 3.º, 1200-829 Lisboa. -----

2. Delegar competências na Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar as competentes declarações a emitir para a Conservatória do Registo Predial, bem como para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração das parcelas de terreno no domínio público municipal, suportando a Câmara Municipal os custos com a atualização destas áreas, tendo em conta que as cedências são efetuadas a título gratuito; -----

3. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar; -----

4. Aprovar a despesa €21,00 (vinte e um euros) com o n.º sequencial de cabimento 10962, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225, sendo que, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à aprovação da candidatura ao “Mais Centro” que permitirá a este Município a arrecadação de fundos; -----

5. Relativamente à parcela de terreno com 143,8m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 8695 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 5582 da freguesia de Pussos (extinta), sito em Quinta de Santa Rosa – Casal Novo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 269 da freguesia de Pussos, propriedade de Joaquim José de Abreu Teixeira da Costa, residente na Rua São Caetano, n.º 34, 3.º, 1200-829 Lisboa, o proprietário já concedeu autorização para intervir na parcela de terreno e irá alienar a mesma a título gratuito para integração no domínio público municipal, no entanto, ainda não foi rececionado nos serviços do Município a declaração de cedência gratuita devidamente assinada, atribuindo-se poderes à Senhora Presidente para manter o contacto com o proprietário e tomar as diligências tidas por conveniente para a resolução desta situação. -----

A proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, o pedido de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal, as cadernetas prediais, o quadro parcelar e a planta parcelar, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.11- ENCONTRO DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS 2015.

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Encontro da Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens 2015 este ano será entre os dias 4 e 5 de junho, no concelho de Ovar; -----

2. O modelo de proteção de crianças e jovens em risco, em vigor desde janeiro de 2001, apela à participação ativa da comunidade, numa relação de parceria com o Estado, concretizada nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), capaz de estimular as energias locais potenciadoras de estabelecimento de redes de desenvolvimento social, e que foram criadas na sequência do Decreto - Lei nº 189/91 de 17 de maio foram reformuladas e criadas novas de acordo com a Lei de Promoção e Proteção aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de setembro; -----

3. As instalações e os meios materiais de apoio, nomeadamente um fundo de maneiço, necessários ao funcionamento das comissões de proteção são assegurados pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços do Estado representados na Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco; -----

4. O Encontro enquadra-se no âmbito de abrangência das comissões de proteção e sendo os encargos resultantes do apoio logístico às comissões de proteção de crianças e jovens da responsabilidade dos municípios, de acordo com o artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, os quais podem ser objeto de contratualização com o Governo, comparticipando este o município, até ao montante de 1.496,39 € por mês, para o funcionamento de cada comissão; -----

5. O Município de Alvaiázere recebe semestralmente verba da Segurança Social para pagamento do Protocolo Municipal celebrado no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; -----

Proponho que sejam pagas as estadias e as refeições no Encontro Nacional para dois elementos da CPCJ, a saber, Ângela Simões e Cláudia Duarte, no montante total de 130€ (65€ por pessoa).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a despesa com as estadias e as refeições no Encontro Nacional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens 2015, para dois elementos da CPCJ, no valor de 130€ (cento e trinta euros, correspondendo a 65€ por pessoa) com o n.º sequencial de cabimento 10949, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 070113 e GOP: 02 011 2013/35, sendo que, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente à presente despesa é superior à LCPA porquanto se trata de um

encontro a nível nacional onde a troca de ideais e os assuntos vertidos nas diversas atividades visam melhorar o apoio/assistência a nível social do nosso concelho. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 5.1 -----

5.1- LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - "REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE BARQUEIRO - CENTROS DE INTERPRETAÇÃO - MINI UNIDADES DE ALOJAMENTO;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1. O Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, estabelece um regime excecional e temporário de liberação das cauções prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que deles decorrem para o adjudicatário ou co-contratante. -----

2. Ao abrigo do citado Decreto-Lei, solicitou a empresa Limocos-Sociedade Construtora de Móveis e Imóveis, Lda. a liberação da caução prestada na empreitada referida em epígrafe, da percentagem correspondente ao tempo decorrido entre a receção provisória e a presente data.

3. De acordo com o estipulado no artigo 4.º, do referido Decreto-Lei, após realização da vistoria à obra, e não existindo quaisquer defeitos, encontra-se a mesma em condições de proceder à liberação da caução. -----

4. A obra foi rececionada provisoriamente em 12/08/2013, pelo que de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, decorrido um ano após a receção provisória, poderá ser efetuada a liberação de 30% do valor total da caução prestada para execução da referida empreitada. -----

Face ao exposto, propomos: -----

De acordo com a norma em apreço, que o dono da obra autorize a liberação de 30% da caução total da obra." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Nelson Silva, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, autorizar a liberação de 30% da caução total da obra, devendo ser dado conhecimento aos serviços financeiros da presente deliberação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação do ponto 5.1 a Sr.ª Presidente, regressou à sala.-----

5.2- PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - ARTIGOS RÚSTICOS INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL SOB O N.º 7969 E N.º 8016;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O pedido formalizado por Leandra Garcez, na qualidade de mandatária, por requerimento entrado a 27 de maio de 2015 sob o nº 2285 – Processo de Certidões nº 45/2015, informa-se V.^a Ex.^a, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade os seguintes prédios: -----

- Prédio rústico com área total de 2.480,00 m², inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 8016 (anterior artigo rústico n.º 3705 da extinta freguesia de Maçãs de Caminho), sito na Rua da Forca, no lugar de Casal do Marco – Maçãs de Caminho da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de $\frac{1}{3}$ para Lars Christian Stenevinge, $\frac{1}{3}$ para Sten Rickard Stenevinge e de $\frac{1}{3}$ para Helena Maria Rosell, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

- Prédio rústico com área total de 530,00 m², inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 7969 (anterior artigo rústico n.º 4290 da extinta freguesia de Maçãs de Caminho), sito na Rua da Forca, no lugar de Casal do Marco – Maçãs de Caminho da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de $\frac{1}{3}$ para Lars Christian Stenevinge, $\frac{1}{3}$ para Sten Rickard Stenevinge e de $\frac{1}{3}$ para Helena Maria Rosell, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

3. Mais informa a requerente que os prédios acima referidos figuram como quintais da casa de habitação, inscrita na matriz predial urbana da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 1261, sita na Rua da Forca, no lugar de Casal do Marco – Maçãs de Caminho da respetiva freguesia, sendo o mesmo, também, objeto da referida escritura de compra e venda. -----

4. Os respetivos prédios, encontram-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º

10/2008, de 20 de fevereiro, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra citada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3- PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - ARTIGO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O N.º 13035;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O pedido formalizado por Leandra Garcez, na qualidade de mandatária, por requerimento entrado a 29 de maio de 2015 sob o n.º 2324 – Processo de Certidões n.º 47/2015, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

- Prédio rústico com área total de 843,00 m², inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 13035 (anterior artigo rústico n.º 8785 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito na Travessa do Carrascal, no lugar de Rominha da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Sérgio dos Santos Morgado e de 1/2 para Leandra Marina Martins Garcez, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. Mais informa a requerente que o prédio acima referido figura como quintal da casa de habitação, inscrita na matriz predial urbana da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 2017, sita na Travessa do Carrascal, n.º 9, no lugar de Rominha da respetiva freguesia, sendo o mesmo, também, objeto da referida escritura de compra e venda, sendo, também, adquirido em partes iguais. -----

3. O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

4. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º

10/2008, de 20 de fevereiro, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra citada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.4- PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - ARTIGO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O N.º 5367;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O pedido formalizado por Manuel Gonçalves Marques, na qualidade de herdeiro, por requerimento entrado a 29 de maio de 2015 sob o nº 2329 – Processo de Certidões nº 48/2015, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de partilhas, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

- Prédio rústico com área total de 12.450,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Almoster sob o artigo n.º 5367, sito no lugar de Vales - Candal da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/3 para Luísa Gonçalves Marques, 1/3 para Manuel Gonçalves Marques e de 1/3 para Armindo Gonçalves Marques, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra citada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.5- CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 8/2011 E CONSEQUENTE CONCESSÃO DA LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Relativamente ao Processo de obras n.º 8/2011, titulado por Paulo Alexandre Fernandes Lopes, na qualidade de proprietário, referente a obras de construção de habitação unifamiliar, na Rua do Forno, do lugar de Barro Branco da freguesia de Maçãs de Dona Maria, informa-se V.ª Ex.ª, que a operação urbanística está suspensa por período superior a seis meses, preenchendo, assim, os requisitos objetivos para a declaração de caducidade nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE. -----

2. A respetiva declaração de caducidade implica a perda de direitos por incumprimento de deveres ou de ónus no contexto de uma relação entre a Câmara Municipal e o particular. -----

3. A caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor e evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico. -----

4. Pode, assim dizer-se, que a finalidade da caducidade não é a de impedir que as obras se realizem, visando antes incentivar e obrigar o promotor a promover a operação urbanística. Para isso é imperioso avaliarem-se as causas do não cumprimento imposto e o interesse público subjacente, para a devida deliberação de caducidade. -----

5. Em conformidade com a legislação em vigor e nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e nos artigos 59.º e 60.º do Código de Procedimento Administrativo - CPA, procedeu-se à notificação do interessado, tendo o seu representante, em audiência prévia, alegado que a origem da suspensão da obra decorre do facto do seu constituinte se encontrar ausente do país por motivos profissionais, exercendo a sua atividade em países diversos com dificuldade de comunicação. -----

6. O representante do requerente esclareceu ainda, que, o constituinte, neste momento, mantém o interesse em dar continuidade ao processo de licenciamento n.º 8/2011, desejando de imediato, e em conformidade com a legislação em vigor, tomar todas as diligências para o devido efeito, nomeadamente, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 88.º do RJUE, solicitar a licença especial para a conclusão da operação urbanística. -----

Pelo que se propõe: -----

Com base no supracitado e nos pressupostos legais estipulados no RJUE, que a Câmara Municipal delibere a caducidade do processo de obras n.º 8/2011 nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, de modo a permitir em conformidade com o artigo n.º 88 do RJUE, a concessão da Licença Especial para Obras Inacabadas. -----

Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de obras n.º 8/2011 nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Regime

Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), de modo a permitir, em conformidade com o artigo n.º 88 do RJUE, a concessão da Licença Especial para Obras Inacabadas. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.6- EMPREITADA: MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE POR PORTELA DO BRÁS (EM520) - TRABALHOS A MAIS E A MENOS E MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, relativa a **trabalhos a mais da mesma espécie**, previamente remetida aos Senhores, cujo teor se transcreve: -----

“1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, informamos que relativamente à empreitada “Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”, surgiram trabalhos a mais da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, conforme descritos na proposta de trabalhos apresentada pelo empreiteiro junto à presente informação, os quais são necessários à execução da obra não podendo ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, pois são estritamente necessários à sua conclusão. -----

2. Neste sentido, vem o empreiteiro apresentar a respetiva proposta, que contempla o seguinte valor: -----

Trabalhos a mais da mesma espécie de outros previstos no contrato (proposta n.º 1) – 1972,00€ (mil, novecentos e setenta e dois euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

3. Os trabalhos supra identificados possuem o n.º sequencial de cabimento, 10947; -----

4. Verifica-se, assim, que o valor total de trabalhos a mais totaliza 1972,00 € (mil, novecentos e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,62% do valor da adjudicação e, não tendo sido executados outros trabalhos a mais na empreitada, não são ultrapassados, desta forma, os limites legais previstos no art.º 370.º do CCP, na sua atual redação. -----

4. Por outro lado, tendo em conta a natureza e valor dos trabalhos a mais em causa e ainda ao ritmo imprimido pelo adjudicatário aos trabalhos, não se propõe qualquer prorrogação de prazo. -

Face ao exposto, proponho a Ex.ª: -----

1. Aprovação, nos termos do artigo 373.º do CCP, dos trabalhos mais no valor total de 1972,00 € (mil, novecentos e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520), executada pela firma Delfim de Jesus Martins e Irmão, Lda., conforme proposta de trabalhos a mais n.º 1, que se junta em anexo; -----

2. Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação; -----

3. Notificação do empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais, acompanhada das respectivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, e da minuta de adicional ao contrato de empreitada;-----

4. Notificação do empreiteiro para, em 10 dias, reclamar, querendo, contra a minuta de adicional ao contrato de empreitada e apresentar a respetiva caução pela execução dos trabalhos a mais, de 5% do respetivo valor, e os planos da Empreitada devidamente atualizados." -----

Foi ainda presente uma segunda informação, também do Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, enquanto Diretor de Fiscalização da Obra, relativa aos **trabalhos a mais de espécie diferente**, cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, informa-se que relativamente à empreitada "Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520) ", surgiram trabalhos a mais, melhor descritos na proposta de trabalhos apresentada pelo empreiteiro junto à presente informação, que resultaram de uma decisão da EDP, cuja espécie ou quantidade não se encontravam previstos no contrato e que são necessários à execução da obra, não podendo ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, pois são estritamente necessários à sua conclusão. -----

2. Contudo, no âmbito do artigo 373.º do CCP, na sua atual redação, como há trabalhos a mais de espécie diferente de outros previstos no contrato e/ou a executar em condições diferentes, o empreiteiro deve apresentar proposta de preço dos referidos trabalhos a mais. Neste sentido, veio o empreiteiro apresentar a respetiva proposta, contemplando o seguinte valor: -----
Trabalhos a mais de espécie diferente – 1.032,00,00 € (mil e trinta e dois euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Os trabalhos supra identificados possuem o n.º sequencial de cabimento, 10948.-----

4. Verifica-se assim, que o valor total de trabalhos a mais totaliza 1.032,00,00 € (mil e trinta e dois euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,32% do valor da adjudicação e, tendo sido executados outros trabalhos a mais na empreitada, correspondentes a 0,62% do valor da adjudicação, perfazendo 0,94%, não são ultrapassados, desta forma, os limites legais previstos no art.º 370.º do CCP, na sua atual redação.-----

5. Por outro lado, tendo em conta o valor dos trabalhos a mais em causa e ao ritmo dos trabalhos imposto pelo adjudicatário, proponho, nos termos do art.º 374.º do CCP, na sua atual redação, a não prorrogação do prazo.-----

Face ao exposto, proponho:-----

1. Aprovação, nos termos do artigo 373.º do CCP, dos trabalhos mais no valor total de 1.032,00€ (mil e trinta e dois euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada "Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520) ", executada pelo empreiteiro Delfim de Jesus Martins e Irmão, Lda., conforme proposta de trabalhos a mais anexos; -----

2. Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação; -----

3. Notificação do empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais, acompanhada das respetivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, e da minuta de adicional ao contrato de empreitada;-----

4. Notificação do empreiteiro para, em 10 dias, reclamar, querendo, contra a minuta de adicional ao contrato de empreitada e apresentar a respetiva caução pela execução dos trabalhos a mais, de 5% do respetivo valor, e os planos da empreitada devidamente atualizados.” -----

Por último, foi presente ainda a informação, também do Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, enquanto Diretor de Fiscalização da Obra, relativa aos **trabalhos a menos**, cujo teor se transcreve:-----

“1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, relativamente à empreitada “Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”, surgiram trabalhos a menos, cuja espécie ou quantidade estava prevista no contrato. -----

2. Os trabalhos a menos contemplam o seguinte valor:-----
Trabalhos a menos (proposta n.º 1) – 263,65 € (duzentos e sessenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

3. Não se verifica o disposto nos artigos 380º e 381º do CCP.-----

4. Os trabalhos possuem o n.º sequencial corrigido, 8949;-----

Face ao exposto, propõe-se: -----

1. Aprovação, nos termos do artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, dos trabalhos a menos para a empreitada “Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)” executada pelo empreiteiro Delfim de Jesus Martins e Irmão, Lda., no valor total de 263,65 € (duzentos e sessenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta de trabalhos a menos n.º 1, que se junta em anexo.-----

2. Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação. -----

3. Notificação ao empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a menos, da respetiva ordem de não execução desses trabalhos e da correspondente dedução ao preço contratual, bem como da minuta de adicional ao contrato de empreitada, para, em 10 dias, reclamar, querendo, contra a mesma.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e verificou que as datas das informações prestadas pelo Técnico Superior não podem ser as que constavam nas mesmas – 01/05/2015 - uma vez que foi feriado, constatando-se que a data das informações é de 02/06/2015, tendo por base a data em que foi solicitado o cabimento sequencial 10948 e 10947 referenciados nas informações de trabalhos a mais, bem como as datas dos respetivos autos apresentados pelo mesmo e a data em que foi solicitada a correção dos trabalhos a menos (correção ao cabimento n.º 8949 e compromisso n.º 10610), anexando-se comprovativos das datas dos pedidos e,

ainda, pela data do despacho exarado pela Senhora Presidente a remeter o assunto para reunião de Câmara e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Aprovar, nos termos do artigo 373.º do CCP, dos trabalhos mais da mesma espécie, no valor total de 1972,00 € (mil, novecentos e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520), executada pela firma Delfim de Jesus Martins e Irmão, Lda., conforme proposta de trabalhos a mais n.º 1, anexa à informação referenciada, que possui o número sequencial de cabimento 10947, que deverá onerar a classificação económica 0102 07030308 e GOP 03 002 2013/122; -----

2. Aprovar, nos termos do artigo 373.º do CCP, dos trabalhos mais de espécie diferente, no valor total de 1.032,00€ (mil e trinta e dois euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520) ”, executada pelo empreiteiro Delfim de Jesus Martins e Irmão, Lda., conforme proposta de trabalhos a mais n.º 2, anexa à informação referenciada, que possui o número sequencial de cabimento 10948, que deverá onerar a classificação económica 0102 07030308 e GOP 03 002 2013/122; -----

3. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 22/2015, de 17 de março – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa em apreço é superior ao normativo legal da LCPA. Efetivamente, sem a aprovação do presente contrato de trabalhos adicionais, não é possível concluir a obra, a qual está prevista vir a obter financiamento em sede de overbooking; -----

4. Notificação do empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais, nos termos do art.º 371.º do Código dos Contratos Públicos, acompanhada das respetivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, -----

5. Aprovar, nos termos do artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, os trabalhos a menos para a empreitada “Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)” executada pelo empreiteiro Delfim de Jesus Martins e Irmão, Lda., no valor total de 263,65 € (duzentos e sessenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta de trabalhos a menos n.º 1, cujo cabimento 8949, da classificação económica 0102 07030308 e GOP 03 002 2013/122, foi retificado, autorizando o empreiteiro a reduzir o valor da caução inicial apresentada no correspondente valor dos trabalhos a menos; -----

6. Notificar o empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a menos, da respetiva ordem de não execução desses trabalhos e da correspondente dedução ao preço contratual, nos termos do disposto no art.º 379.º do Código dos Contratos Públicos; -----

7. Aprovar a minuta de trabalhos a menos do contrato de empreitada, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; -----

8. Conferir poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do Código dos Contratos Públicos; -----

9. Notificar o empreiteiro da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP, bem como da obrigatoriedade de apresentar a respetiva caução pela execução dos trabalhos, no valor de 5% do respetivo valor e os planos da Empreitada devidamente atualizados; -----

Para todos os devidos e legais efeitos, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante e os quais se encontram devidamente rubricados por todos os elementos do Órgão Executivo, os seguintes documentos: -----

1. Mapas de trabalhos a mais n.º 1 e 2, nomeadamente: trabalhos mais da mesma espécie, no valor total de 1.972,00 € (mil, novecentos e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta de trabalhos a mais n.º 1 e trabalhos mais de espécie diferente, no valor total de 1.032,00€ (mil e trinta e dois euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta de trabalhos a mais n.º 2, bem como as respetivas fichas de cabimento e correspondentes compromissos e a informação prestada pelo Diretor de Fiscalização da empreitada, Técnico Superior José Luís Alves Carvalho, da empreitada “Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”, executada pelo empreiteiro Delfim de Jesus Martins e Irmão, Lda; -----

2. Mapas de trabalhos a menos n.º 1, no valor total de no valor total de 263,65 € (duzentos e sessenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, bem como a respetiva ficha de correção de cabimento e a informação prestada pelo Diretor de Fiscalização da empreitada, Técnico Superior José Luis Carvalho; -----

3. Minuta do 1.º adicional ao contrato de empreitada de “Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”, com todos os documentos que acompanhavam o mesmo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 5.7 -----

5.7 EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE ALVAIÁZERE" - TRABALHOS A MENOS E INFORMAÇÃO SOBRE O ARTIGO 10.2 DO MAPA DE QUANTIDADES DA EMPREITADA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao **artigo 10.2 do mapa de quantidades**, cujo teor se transcreve:-----

“1. Relativamente à empreitada do “Centro Escolar de Alvaiázere”, o artigo n.º 10.2 do mapa de quantidades prevê a seguinte descrição: «Fornecimento e montagem de vãos interiores de abrir ou de correr, com portas em platex revestido a Furniture Linoleum Desktop 2 mm de esp., da

Forbo ou equivalente, incluindo ferragens, aros e guarnecimento em madeira de mogno lacado à cor da porta, tudo conforme desenhos de pormenor».

2. No âmbito do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios) e em conformidade com a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, são regulamentadas as condições técnicas de segurança contra incêndios em edifícios e recintos, a que devem obedecer os projetos de arquitetura, os projetos de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) e os projetos das restantes especialidades a concretizar em obra, designadamente no que se refere às condições gerais e específicas de SCIE referentes nomeadamente às condições exteriores comuns, às condições de comportamento ao fogo, isolamento e proteção, às condições de evacuação, às condições das instalações técnicas, às condições dos equipamentos e sistemas de segurança e às condições de autoproteção.

3. Em conformidade com o artigo 15.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, os elementos estruturas e incorporados a utilizar na empreitada do “Centro Escolar de Alvaiázere” devem possuir uma resistência ao fogo que garanta as suas funções de suporte de cargas, de isolamento térmico e de estanquidade durante as fases de combate ao incêndio, incluindo o rescaldo, ou, em alternativa, devem possuir a resistência ao fogo padrão mínima.

4. De acordo com a norma em apreço e da apreciação efetuada aos materiais a utilizar no artigo 10.2 do mapa de quantidade da empreitada do “Centro Escolar de Alvaiázere”, verificamos que a aplicação das portas em platex revestidas e coladas em Furniture Linoleum Desktop, não cumpre com a classe de resistência ao fogo padrão.

5. De acordo com o supracitado, e conforme estipulado com o autor de projeto, diretor de fiscalização e o empreiteiro, não deverão ser aplicadas as portas revestidas a Furniture Linoleum Desktop, devido ao facto da cola de aplicação do respetivo revestimento, não cumprir com os pressupostos legais estipulados na SCIE.

6. Assim, foi optado pelos respetivos intervenientes proceder-se à pintura das portas, com tinta adequada e aplicar rodapés em inox, em locais a definir pelo autor de projeto.

7. Importa, também referir que como as quantidades do artigo 10.2 não são alteradas nem a natureza do trabalho, não acresce nem mais nem menos valias.

Face ao exposto, proponho a Ex.ª a:

1. Aprovação, da alteração do artigo 10.2 da empreitada “Centro Escolar de Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Tecnorém - Engenharia e Construções, SA.

2. Notificação ao empreiteiro da aprovação da substituição dos materiais a aplicar no artigo 10.2 do mapa de quantidades.”

Foi ainda presente uma segunda informação, também da Técnica Superior Ana Cristina Costa, enquanto Diretora de Fiscalização da Obra, relativa aos **trabalhos a menos da empreitada (proposta n.º 2)**, cujo teor se transcreve:

“1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, informamos V. Ex.ª que, relativamente à empreitada «Centro Escolar de Alvaiázere», surgiram trabalhos a menos, cuja espécie ou quantidade estava prevista no contrato.

2. Os trabalhos a menos contemplam o seguinte valor:-----
Trabalhos a menos (proposta n.º 2) – 1.287,57 € (mil duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

3. O trabalho a menos corrige o n.º sequencial de cabimento: 2902; -----

4. Não se verifica o disposto nos artigos 380º e 381º do CCP.-----

Face ao exposto, proponho a Ex.ª a: -----

1. Aprovação, nos termos do artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, dos trabalhos a menos para a empreitada “Centro Escolar de Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., no valor total de 1.287,57 € (mil duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, cf. proposta de trabalhos a menos n.º 2, que se junta em anexo. -----

2. Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação. -----

3. Notificação ao empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a menos, da respetiva ordem de não execução desses trabalhos e da correspondente dedução ao preço contratual, bem como da minuta de adicional ao contrato de empreitada, para, em 10 dias, reclamar, querendo, contra a mesma.” -----

Por último, foi presente uma informação, também da Técnica Superior Ana Cristina Costa, enquanto Diretora de Fiscalização da Obra, relativa aos **trabalhos a menos da empreitada (proposta n.º 3)**, cujo teor se transcreve: -----

“1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, informamos V. Ex.ª que, relativamente à empreitada “Centro Escolar de Alvaiázere”, surgiram trabalhos a menos, cuja espécie ou quantidade estava prevista no contrato. -----

2. Os trabalhos a menos contemplam o seguinte valor:-----

Trabalhos a menos (proposta n.º 3) – 6.273,01 € seis mil duzentos e setenta e três euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

3. O trabalho a menos corrige o n.º sequencial de cabimento: 2902; -----

4. Não se verifica o disposto nos artigos 380º e 381º do CCP.-----

Face ao exposto, proponho a Ex.ª a: -----

1. Aprovação, nos termos do artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, dos trabalhos a menos para a empreitada “Centro Escolar de Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., no valor total de 6.273,01 € (seis mil duzentos e setenta e três euros e um cêntimo), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, cf. proposta de trabalhos a menos n.º 3, que se junta em anexo. -----

2. Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação. -----

3. Notificação ao empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a menos, da respetiva ordem de não execução desses trabalhos e da correspondente dedução ao preço contratual,

bem como da minuta de adicional ao contrato de empreitada, para, em 10 dias, reclamar, querendo, contra a mesma.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar a alteração do artigo 10.2 da empreitada «Centro Escolar de Alvaiázere» executada pelo empreiteiro Tecnorém - Engenharia e Construções, SA. -----

2. Notificar o empreiteiro da aprovação da substituição dos materiais a aplicar no artigo 10.2 do mapa de quantidades. -----

3. Aprovar, nos termos do artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, dos trabalhos a menos para a empreitada “Centro Escolar de Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., no valor de 1.287,57 € (mil duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta de trabalhos a menos n.º 2; e no valor de 6.273,01 € (seis mil duzentos e setenta e três euros e um cêntimo), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta de trabalhos a menos n.º 3, cujo cabimento 2902, da classificação económica 0102 07010305 e GOP 03 002 2013/55-1, foi retificado, autorizando o empreiteiro a reduzir o valor da caução inicial apresentada no correspondente valor dos trabalhos a menos. -----

4. Notificar o empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a menos, da respetiva ordem de não execução desses trabalhos e da correspondente dedução ao preço contratual, nos termos do disposto no art.º 379.º do Código dos Contratos Públicos; -----

5. Aprovar a minuta de trabalhos a menos do contrato de empreitada, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; -----

6. Conferir poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do Código dos Contratos Públicos; -----

7. Notificar o empreiteiro da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

8. Remeter o presente contrato de trabalhos adicionais ao Tribunal de Contas, nos termos da alínea d) do n.º 1, conjugado com o n.º 2, todos do art.º 47.º, da Lei n.º n.º 20/2015, de 9 de março, a qual republicou a Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. -----

Para todos os devidos e legais efeitos, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante e os quais se encontram devidamente rubricados por todos os elementos do Órgão Executivo, os seguintes documentos: -----

1. Mapas de trabalhos a menos no valor de 1.287,57 € (mil duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta de trabalhos a menos n.º 2; e no valor de 6.273,01 € (seis mil duzentos e setenta e três euros e um cêntimo), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta de trabalhos a menos n.º 3, bem como a respetiva ficha de correção de cabimento e correspondente compromisso e

as informações prestadas pelo Diretor de Fiscalização da empreitada, Técnica Superior Ana Costa; -----

2. A informação relativa à alteração do artigo 10.2 do mapa de quantidades da empreitada; ----

3. A Minuta de trabalhos a menos do contrato de empreitada de “Centro Escolar de Alvaiázere”, com todos os documentos que acompanhavam o mesmo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação do ponto 5.7 a Sr.ª Presidente, regressou à sala.-----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1- PRIMEIRA REVISÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Serviços de Gestão Financeira, na qual era referido que o saldo final da gerência, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (saldo inicial + recebimentos) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico, encontra-se expresso no mapa de fluxos de caixa. Após o seu apuramento e a apreciação e votação da prestação de contas, pelo órgão deliberativo, o saldo de gerência pode ser utilizado para ocorrer ao aumento global da receita orçada, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental. O saldo final da gerência do ano 2014 é de 41.851,86 € (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e um euros e oitenta e seis cêntimos). Para proceder à integração deste valor em orçamento, será efetuado o competente registo do lado da receita, nomeadamente na classificação económica: 16.01.01 – Saldo da gerência anterior – Saldo orçamental – Na posse do serviço; e, do lado da despesa, com a criação de novo projeto: 01/001/2015/5050 – Fundo de Apoio Municipal; bem como o reforço da classificação económica 0102/04050102 nos projetos 01/001/2014/5009, 01/001/2015/5002, 01/001/2015/5003, 01/001/2015/5004, 01/001/2015/5005, 01/001/2015/5006 e 01/001/2015/5009. Uma vez que, obrigatoriamente, se procedeu à elaboração da presente revisão orçamental, contemplou-se, também, a plurianualidade de algumas despesas, as quais deverão, desta forma, ser também aprovadas em Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Aprovar a 1.ª Revisão Orçamental, a qual contempla, também, alterações a nível da despesa, sendo o valor total do saldo a incorporar de 41.851,86 € (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e um euros e oitenta e seis cêntimos) e de alterações 94.929,00 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e nove); -----

2. Submeter a presente revisão orçamental, bem como a plurianualidade da despesa nela contida, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c)

do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

A Primeira Revisão Orçamental ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - 2015, dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____